

EDITAL Nº 07/2025

ESCOLHA DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTENSIONISTAS 2025-2

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que regerá a escolha de participação em Atividades Extensionistas para o 1º semestre de 2025, conforme Regulamento para Produção, Acompanhamento e Registro da Extensão Universitária na Educação Superior Brasileira do Centro Universitário São Camilo ES, aprovado pelo CEPE/CAS, por meio do processo n.º 12, de 28 de abril de 2022.

I – SOBRE A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

2. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas, as instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018 e conforme as normas desta IES.

3. As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos. É de suma importância que o aluno conheça a sua carga horária de Extensão Universitária.

4. São modalidades de propostas extensionistas:

- a) programas;
- b) projetos;
- c) cursos e oficinas;
- d) eventos;
- e) prestação de serviços.

5. As modalidades previstas no artigo acima não se esgotam em si mesmas podendo outra natureza de atividade ser concebida, desde que atenda ao disposto no art. 2º e/ou seu parágrafo único, bem como incluam, além das atividades institucionais, também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

6. Os discentes matriculados em matrizes curriculares que não prevejam o componente curricular Extensão Universitária também poderão participar das atividades, se inscrevendo conforme Edital, e aproveitá-las de acordo com as Tabelas de Atividades Complementares vigentes para suas matrizes.

II – DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES INSCRITOS

1. São direitos e deveres da comunidade Discente em modalidades propostas em Extensão Universitária:

- a) Participar de qualquer modalidade de Extensão Universitária proposta pelos cursos superiores da IES, desde que observados os pré-requisitos necessários para a inscrição descritos neste Edital;
- b) Tratar com urbanidade toda a comunidade, interna e externa envolvida;
- c) Participar das reuniões agendadas pelo professor;
- d) Participar e se envolver com todas as etapas da proposta extensionista;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos pelo professor;
- f) Manter a frequência e realizar as atividades propostas;
- g) Realizar e entregar relatórios, se assim for solicitado;
- h) Manter as demais responsabilidades descritas no art. 164 do Regimento Geral da IES.
- i) Concorrer a bolsas de extensão universitária próprias ou de agências de fomento previstas conforme edital.

2. O professor deve incentivar os discentes no decorrer das etapas das modalidades extensionistas e notifica-los, presencial e individualmente, na forma verbal e também por e-mail em casos de baixa frequência, não cumprimento de atividades ou pouca participação sendo, posteriormente, a informação encaminhada para o Setor de Extensão Universitária.

3. O discente que for notificado três vezes será excluído da proposta em andamento e perderá, em horas, todos os trabalhos já realizados nas atividades extensionistas, sendo-

Ihe permitido o contraditório e ampla defesa, conforme Regulamento do Regime Disciplinar Discente, constante no Regimento Geral da IES.

III – DAS PROPOSTAS EXTENSIONISTAS

PROPOSTA 1	
TÍTULO DA PROPOSTA Educação em Direitos Humanos e a Diversidade na Escola (3ª ETAPA)	PROFESSOR PROPONENTE • Diego Buffolo Portinho
	ACOMPANHANTES DA PROPOSTA • Aline Giuri Araujo • Andrêsa Espavier
Ementa: Direitos Humanos. Direitos Humanos, Diversidade e escola. Educação em direitos humanos e a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana e a diversidade. Estratégias de intervenção pedagógica, com o intuito de conhecer, mapear e respeitar a diversidade presente na escola.	
Critério Mínimo para Admissão na Proposta: Estar regularmente matriculado em um curso de Licenciatura no Centro Universitário São Camilo ES.	
Cursos vinculados:	História e Pedagogia
Modalidade da proposta:	Projeto
Tempo de aplicação:	3ª etapa – 2025.2 (170h)
Quantitativo máximo de inscritos:	40
Comunidade Externa Beneficiada:	Escolas de Educação Básica do Sul do Estado do Espírito Santo.

PROPOSTA 2	
TÍTULO DA PROPOSTA A VIOLÊNCIA E SUAS INTERFACES: Intervenções psicológicas. (5ª ETAPA)	PROFESSORA PROPONENTE Tatiana da Silva Lopes
	ACOMPANHANTES DA PROPOSTA - Adriana Mastela Gomes Grasseli - Andrêsa Espavier
Ementa: Estudo e discussão sobre a violência autoprovocada/autoinfligida compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios. Medidas de enfrentamento e intervenções psicológicas. Reflexões sobre práticas de acolhimento, respeito e integração nos espaços escolares.	
Critério Mínimo para Admissão na Proposta: Cursar o quinto e sexto período do curso de Psicologia.	
Cursos vinculados:	Psicologia
Modalidade da proposta:	Projeto
Tempo de aplicação:	Anual 5ª etapa – 2025.2 (50h)
Quantitativo máximo de inscritos:	80
Comunidade Externa Beneficiada:	Acadêmicos do Ensino Médio de escolas públicas de Cachoeiro de Itapemirim ES e Região.

PROPOSTA 3	
TÍTULO DA PROPOSTA LOGÍSTICA REVERSA DE MEDICAMENTOS	PROFESSORA PROPONENTE Joelma Aparecida Zoboli
	ACOMPANHANTE DA PROPOSTA Andrêsa Espavier
Ementa: Palestras e orientações sobre a logística reversa de medicamentos, abordando os impactos ambientais, sociais e sanitários do descarte incorreto de fármacos. Discussão sobre o ciclo de vida dos medicamentos, desde a produção até o descarte, com ênfase nas responsabilidades dos diferentes atores da cadeia (indústria, distribuidores, farmácias, consumidores e poder público). Orientação sobre a legislação vigente no Brasil, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas complementares da ANVISA e do CONAMA. Capacitação da comunidade para práticas adequadas de descarte e conscientização ambiental. Promoção de ações educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos para incentivar a participação cidadã na logística reversa de medicamentos vencidos ou em desuso.	
Critério Mínimo para Admissão na Proposta: Somente poderão participar desta seleção os discentes que estiverem regularmente matriculados na Matriz 2023 dos cursos de Administração e Ciências Contábeis do Centro Universitário São Camilo –ES.	
Cursos vinculados:	Administração e Ciências Contábeis.
Modalidade da proposta:	Projeto
Tempo de aplicação:	Anual 1ª etapa – 2025.2 (50h)
Quantitativo máximo de inscritos:	80 (Prioritariamente alunos matriculados nos 6º períodos de administração e ciências contábeis).
Comunidade Externa Beneficiada:	Pessoas físicas, escolas, empresas, sociedade em geral do município de Cachoeiro de Itapemirim e seu entorno.

PROPOSTA 4

TÍTULO DA PROPOSTA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO HOMEM: Conhecendo melhor o papel da educação na atenção primária em saúde.	PROFESSOR PROPONENTE Hélio Gustavo Santos
	ACOMPANHANTE DA PROPOSTA Andrêsa Espavier
Ementa: Proporcionar aos alunos e a comunidade o conhecimento em relação aos conteúdos que perpassam os aspectos da saúde do homem. Além disso, atentando para a diversidade, incentivar a interdisciplinaridade visando à formação de alunos com competência técnica, política e ética.	
Critério Mínimo para Admissão na Proposta: Alunos do sexto período do curso de Fisioterapia do Centro Universitário São Camilo ES. Ingressantes 2023/1 e 2023/2.	
Cursos vinculados:	Fisioterapia
Modalidade da proposta:	Projeto
Tempo de aplicação:	Anual 1ª etapa – 2025.2 (50h)
Quantitativo máximo de inscritos:	50
Comunidade Externa Beneficiada:	Homens voluntários, na faixa etária de 18 a 80 anos, moradores da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, que desconhecem a fisioterapia na área da saúde do homem, que precisam de orientação e tratamento na área, envolvendo a saúde física: oncológica, traumato ortopédica e neurológica.

PROPOSTA 5	
TÍTULO DA PROPOSTA EDUCAÇÃO & CONSUMO: Compartilhando os Direitos Básicos do Consumidor (2ª ETAPA)	PROFESSORES PROPONENTES Aline Giuri Araujo
	ACOMPANHANTES DA PROPOSTA Andrêsa Espavier
Ementa: Direito do consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Educação e consumo. Consumo responsável, sustentabilidade e direito em perspectiva interdisciplinar para análise sociopolítica-econômica-ambiental de Cachoeiro de Itapemirim e outros municípios do Sul do Estado do ES.	
Critério Mínimo para Admissão na Proposta: Poderão participar desta seleção os discentes que estiverem regularmente matriculados no curso de Direito do Centro Universitário São Camilo –ES, em qualquer período.	
Cursos vinculados:	Direito
Modalidade da proposta:	Projeto
Tempo de aplicação:	Anual 2ª etapa – 2025.2 (60h)
Quantitativo máximo de inscritos:	120
Comunidade Externa Beneficiada:	Escolas do Município de Cachoeiro de Itapemirim e outros Municípios sul do Estado do ES.

PROPOSTA 6	
TÍTULO DA PROPOSTA EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA O ALÍVIO DA DOR: INTERVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS (2ª ETAPA)	PROFESSORES PROPONENTES Hélio Gustavo Santos
	ACOMPANHANTES DA PROPOSTA Andrêsa Espavier
Ementa: Proporcionar aos alunos e a comunidade o conhecimento em relação aos conteúdos que perpassam os aspectos da dor e a prática dos exercícios físicos. Além disso, atentando para a diversidade, incentivar a interdisciplinaridade visando à formação de alunos com competência técnica, política e ética.	
Critério Mínimo para Admissão na Proposta: Alunos do sétimo e oitavo período do curso de Educação Física 2025/2.	
Cursos vinculados:	Educação Física
Modalidade da proposta:	Projeto
Tempo de aplicação:	Anual 2ª etapa – 2025.2 (160h)
Quantitativo máximo de inscritos:	30
Comunidade Externa Beneficiada:	Escolas do Município de Cachoeiro de Itapemirim e outros Municípios sul do Estado do ES.

IV – DAS VAGAS, OCUPAÇÃO, CARGAS HORÁRIAS

1. As vagas serão ocupadas mediante o requerimento de matrícula do aluno, obedecendo ao limite máximo descrito no item III.

2. Caso a Proposta não tenha o número mínimo de inscritos, consistindo em 20 vagas, ela não será oferecida.
3. As propostas possuem cargas horárias estabelecidas conforme constante no item III a serem cumpridas em atividades de Extensão Universitária para os ingressantes 2023.1 e 2023.2, desde que o discente seja aprovado em frequência, participação e atividades.
4. Os demais discentes, ingressantes em outros semestres, também poderão se inscrever nas propostas desde que atendam aos critérios informados. Entretanto, a atividade será contabilizada como Atividade Complementar equivalendo em horas/aula conforme a Tabela de Atividades Complementares cadastrada para a época de ingresso do aluno no curso.

V – DA INSCRIÇÃO

1. Será efetuada online, no **Portal Acadêmico do aluno**, no período de **14 a 20 de agosto de 2025**.
2. Observa-se que o preenchimento das vagas será por ordem de inscrição.

VI – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. O candidato deverá acessar o site da IES a partir do dia **22 de agosto de 2025**, após às 18h.

VII- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS.

1. As avaliações dos discentes deverão acompanhar o Sistema Avaliativo da IES para Atividades Complementares, sendo sua valorização pautada conforme frequência, participação ativa e realização das atividades indicadas pelo professor, sempre vinculando ensino-pesquisa-extensão.

VIII – DO CERTIFICADO

1. Aos alunos matriculados regularmente no Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, o registro de conclusão da Atividade Extensionista será computado em Histórico Escolar.
2. Aos alunos matriculados regularmente no Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, cujas matrizes curriculares só incluam a necessidade de Atividades

Complementares, uma vez matriculados em proposta de Extensão Universitária os certificados poderão ser contabilizados como Atividades Complementares respeitando a tabela própria.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Centro Universitário São Camilo obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde realize qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais, principalmente no que tange aos dados adquiridos em razão do presente edital.

Parágrafo Primeiro: Será mantido o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como serão implementadas medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Segundo: O aluno/responsável legal, mediante inscrição realizada oportunamente, autorizará o tratamento dos dados pessoais, assim considerado toda operação realizada com dados pessoais (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração).

Parágrafo Terceiro: Os dados serão tratados com toda a segurança e, posteriormente, serão arquivados pelo prazo autorizado. Após, serão eliminados por meio de picotamento, se físico, ou exclusão dos meios e arquivos digitais, se eletrônico.

X - CASOS OMISSOS

Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Acadêmica juntamente com os Coordenadores de Curso.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de agosto de 2025.



Anísio Baldessin
Reitor